

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Reforçar o combate ao excesso de permanência

Segundo a apresentação das estatísticas da criminalidade e dos trabalhos de execução da lei no primeiro semestre de 2026, divulgada pelas autoridades de segurança, no primeiro semestre de 2026, o número de pessoas em situação de excesso de permanência em Macau foi de 5918, uma diminuição significativa em relação ao período homólogo do ano anterior. No entanto, os casos de crimes cometidos por não residentes durante a sua permanência em Macau totalizaram 2217, apresentando uma tendência de aumento homólogo. Os problemas sociais decorrentes das pessoas que se encontram em situação de excesso de permanência estão a tornar-se evidentes. Recentemente, ao divulgarem um caso de burla financeira, as autoridades de segurança revelaram também um caso de excesso de permanência de um turista que permaneceu em Macau por seis anos, período durante o qual o mesmo passava o seu tempo em casinos, tendo residido em habitação arrendada nos bairros comunitários. Isto demonstra que a prevenção e o controlo do excesso de permanência continuam a enfrentar novos desafios, sobretudo perante o facto de alguns casos de excesso de permanência serem altamente ocultos e apresentarem elevado perigo para a sociedade, uma situação que constitui até um perigo latente para o surgimento de criminalidade nos bairros comunitários.

Nos termos da Lei n.º 16/2021 (Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau), os actuais critérios de multas estipulam que, no caso de o excesso de

permanência ser superior a 30 dias ou de as multas não terem sido pagas, as mesmas são convertidas em expulsão e interdição de entrada por um determinado tempo. Contudo, para os casos do excesso de permanência durante um tempo alargado, as respectivas sanções são as mesmas aplicáveis aos casos de excesso de permanência comuns, o que enfraquece o efeito dissuasor das sanções. Mais, como os indivíduos em situação de excesso de permanência não têm um estatuto legítimo para permanecer em Macau, é extremamente fácil que sejam desencadeados problemas de segurança pública, tais como furto, burla ou câmbio ilícito, etc. Isto faz aumentar não só a dificuldade na gestão dos bairros comunitários, como também as exigências para o sistema de fiscalização. As autoridades de segurança têm a obrigação de, em conjugação com a actualizada situação de segurança, definir um planeamento mais prospectivo e reforçar a eficácia da acção interserviços, de modo a elevar a eficácia da governação integrada.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Perante a tendência da ocorrência de excesso de permanência por longo tempo e os casos de crimes que daí surgem facilmente, as autoridades devem criar mecanismos de comunicação e de alerta dinâmico com os respectivos sectores, com vista a, de forma proactiva, prevenir e pôr fim aos problemas de segurança pública daí surgidos. Vão fazê-lo?

2. Actualmente, os mecanismos sancionatórios estipulam uma distinção limitada em relação à duração do excesso de permanência. Assim, para casos de duração relativamente longa ou até casos em que se verifique a intenção de permanecer fora do prazo autorizado por um longo tempo, vão as autoridades

estudar a criação de medidas sancionatórias diferenciadas, como, por exemplo, prolongar proporcionalmente o período de interdição de entrada em função do tempo do excesso de permanência, de modo a reforçar efectivamente o efeito dissuasor da lei?

3. No passado, ao responder a interpelações escritas minhas, as autoridades afirmaram que iam tomar a iniciativa de recolher informações, analisando, de forma integrada, os locais habitualmente frequentados por pessoas em excesso de permanência, zonas onde estas são interceptadas durante operações policiais ordinárias, denúncias de cidadãos e habitações descobertas durante investigações sobre presumíveis pensões ilegais, por forma a reforçar a fiscalização junto das áreas-chave. Ao mesmo tempo, iam promover o recurso a tecnologias, aproveitando bem as plataformas como o Sistema Electrónico de Comunicação de Hospedagem de Não Residentes, a fim de recolher e analisar os respectivos dados, procedendo assim a operações de fiscalização e combate, com maior precisão, contra pessoas em excesso de permanência. Assim, qual é o ponto da situação em relação aos estudos e análise, e que medidas vão ser tomadas para reforçar o combate ao excesso de permanência, melhorando, a partir da fonte, um ambiente seguro nos bairros comunitários e assegurando efectivamente a respectiva segurança pública?

18 de Julho de 2026

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Song Pek Kei